

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Laranjal Paulista, vinculado ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007, alterada pelas Leis Federais nº 11.707/2008 e nº 12.681/2012.

Parágrafo Único. As deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM serão tomadas em comum acordo entre os membros, respeitando as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM terá a seguinte composição:

- I** – Prefeito Municipal;
- II** – Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- III** – Comandante da Guarda Civil Municipal;
- IV** – Comandante da Polícia Militar;
- V** – Delegado de Polícia Titular do Município de Laranjal Paulista;
- VI** – Secretário de Serviços Públicos Municipais;
- VII** – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VIII** – Secretário de Promoção Social e Política Habitacional;
- IX** – Secretário de Administração e Finanças;

§1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Cada órgão ou instituição deverá designar, via ofício, um titular e um suplente, que substituirá o primeiro em suas ausências ou impedimentos.

§3º Será assegurada a participação de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e do Corpo de Bombeiros, na condição de convidados.

§4º Poderão ser convidados, por deliberação do GGIM, representantes de órgãos ou entidades que possam colaborar com as finalidades institucionais do órgão.

§5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM ficará organizado da seguinte forma:

- I** – Pleno do GGIM: instância superior e colegiada, com funções de coordenação e deliberação;
- II** – Secretaria Executiva do GGIM: responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM, bem como pela coordenação preventiva das ações do PRONASCI;
- III** – Observatório de Segurança Pública Municipal: responsável por analisar e organizar os dados sobre violência e criminalidade no município, além de monitorar a efetividade das ações de segurança pública;
- IV** – Sala de Gestão de Crise: responsável pela gestão de ações de segurança integradas em situações de crise ou eventos adversos e extremos;
- V** – Estrutura de Formação e Qualificação: responsável por propor políticas e ações preventivas voltadas à educação e à valorização profissional dos agentes de segurança pública, promovendo uma cultura de paz.

Art. 4º O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será indicado pelo Chefe do Executivo e responderá pela Secretaria Executiva, sob supervisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Executivo do GGIM executar as funções necessárias para o pleno funcionamento da Secretaria Executiva.

Art. 5º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no âmbito de sua atribuição e território, implementar as seguintes diretrizes:

- I** – Agilizar e tornar mais eficaz a comunicação entre os órgãos que compõem o GGIM, apoiando ações sociais preventivas e de segurança pública voltadas à prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;
- II** – Atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais e regionais);
- III** – Propor e acompanhar a implementação de ações integradas de fiscalização e segurança urbana;
- IV** – Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança para construir uma política municipal preventiva de segurança pública;
- V** – Sugerir políticas relacionadas ao plano municipal de segurança, alinhadas aos planos estaduais e federais, considerando as peculiaridades locais;
- VI** – Fomentar uma rede de intercâmbio de informações e experiências em níveis municipal, estadual e nacional, com agendas de fóruns locais;

VII – Elaborar um planejamento estratégico para ações integradas a serem implementadas no município;

VIII – Definir indicadores para mensurar a eficiência dos sistemas de segurança pública;

IX – Promover a integração de sistemas de inteligência e estatística, com banco de dados interligado entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social;

X – Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais relacionados à segurança pública e fiscalização de posturas;

XI – Incentivar programas de prevenção;

XII – Cumprir as deliberações estabelecidas.

Art. 6º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante Decreto.

Art. 7º As atividades dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM são consideradas de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União Federal, por meio de seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento da Política Municipal Preventiva de Segurança Pública.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, outros Municípios, Iniciativa Privada e Órgãos Não Governamentais, Instituições de Ensino relacionadas direta ou indiretamente à área de Segurança Pública no sentido de implementar e aperfeiçoar o Sistema de Segurança Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO
VALDECIR BERTO
FILHO:21589016
831

Assinado de forma digital
por ANTONIO VALDECIR
BERTO
FILHO:21589016831
Dados: 2025.02.17
09:08:08 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as),

Apresento aos ilustres membros deste respeitável Poder Legislativo a justificativa para a proposição do Projeto de Lei que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM e institui o Observatório Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Laranjal Paulista. Este projeto busca consolidar uma política pública inovadora e estratégica para a segurança pública local, fortalecendo as estruturas de prevenção e resposta à criminalidade e à violência urbana.

A segurança pública é uma das principais demandas da população brasileira, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Em um cenário de crescente urbanização e complexidade social, é imperativo que os municípios assumam um papel ativo na formulação e execução de políticas preventivas de segurança, alinhadas às diretrizes estaduais e federais. Nesse contexto, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) surge como um instrumento fundamental para a articulação interinstitucional, promovendo uma gestão participativa, eficiente e adaptada às demandas locais.

O GGIM tem como referência o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007, que propõe a integração entre os diversos órgãos públicos para garantir maior eficiência nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência. Com base nesse programa, o GGIM objetiva organizar uma rede colaborativa que inclua os poderes públicos e a sociedade civil, criando soluções conjuntas para os desafios de segurança enfrentados por nossa cidade.

O presente Projeto de Lei possui como princípios norteadores a prevenção da violência, a promoção da cultura de paz e a articulação interinstitucional. Entre os principais objetivos da proposta, destacam-se:

1. Melhorar a articulação entre órgãos públicos: O GGIM atuará como instância colegiada, reunindo representantes de diversas secretarias municipais, forças de segurança pública, sociedade civil e demais atores envolvidos, garantindo a sinergia necessária para soluções eficazes.

2. Fortalecer a prevenção: Com a criação do Observatório Municipal de Segurança Pública, será possível monitorar os índices de criminalidade e realizar análises que subsidiem a formulação de políticas preventivas, focadas na promoção da cidadania.

3. Criar um canal de gestão de crises: A Sala de Gestão de Crises atuará de forma integrada e estratégica em situações de emergência, ampliando a capacidade de resposta do município a eventos adversos.

4. Promover a formação continuada: A estrutura voltada à formação e qualificação dos agentes de segurança será essencial para garantir a valorização desses profissionais, desenvolvendo uma cultura de paz e cidadania.

5. Ampliar parcerias: O projeto autoriza a celebração de convênios com os governos estadual e federal, além de parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais, garantindo maior abrangência e eficiência nas ações implementadas.

A implementação do GGIM e do Observatório Municipal de Segurança Pública trará benefícios concretos para o Município de Laranjal Paulista, entre os quais destacamos:

- Redução da criminalidade: Por meio de uma atuação mais integrada e estratégica, espera-se a diminuição de índices de violência e criminalidade.
- Otimização de recursos: A articulação entre os órgãos e a utilização de dados gerados pelo Observatório possibilitarão uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- Fortalecimento comunitário: A integração com fóruns e conselhos comunitários promoverá o engajamento da população, ampliando o senso de pertencimento e corresponsabilidade.
- Maior capacidade de prevenção e resposta: A criação de estruturas como a Sala de Gestão de Crises possibilitará respostas mais ágeis e coordenadas em momentos de emergência.

O Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes do PRONASCI e de programas estaduais voltados à segurança pública, reforçando a integração entre as diferentes esferas de governo. Essa abordagem cooperativa é essencial para que as ações de segurança se tornem mais eficazes e alinhadas às peculiaridades de nosso município.

A criação do GGIM não se limita a combater a criminalidade. Este projeto também promove a inclusão social, ao trabalhar na prevenção e criar oportunidades para a população mais vulnerável. Programas de formação, eventos de conscientização e o fortalecimento das políticas públicas de segurança são pilares que garantem maior equidade e justiça social.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, este projeto representa um importante avanço na gestão da segurança pública de nosso município. Ele não só reflete o compromisso da administração municipal em enfrentar os desafios da violência, mas também propõe soluções concretas que envolvem a participação ativa da comunidade e das instituições.

Diante da relevância e do impacto positivo esperado, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando nosso compromisso com o bem-estar e a segurança de todos os cidadãos de Laranjal Paulista.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal